AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1362857 - SP (2018/0236677-6)

RELATOR	**: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	: BANCO CITIBANK S A
AGRAVANTE	: FNC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
AGRAVANTE	: CITICORP TRADING LTDA
AGRAVANTE	: CHL COM/ E PARTICIPACOES LTDA
AGRAVANTE	: CITIBANK TRUST GERENCIAMENTO DE BENS LTDA
AGRAVANTE	: OMNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
AGRAVANTE	: INTER - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
AGRAVANTE	: CITICORP INT PART ADM E CONSULTORIA LTDA
AGRAVANTE	: CITICORP CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA
AGRAVANTE	: ORION EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
AGRAVANTE	: CARDIFF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADOS	: LEO KRAKOWIAK - SP026750 LEO KRAKOWIAK - DF001914A
AGRAVADO	: FAZENDA NACIONAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA À DECISÃO DE INADMISSÃO DO RECURSO ESPECIAL NA CORTE DE ORIGEM.

1. A ausência de impugnação específica aos fundamentos da decisão da Corte de origem que não admitiu o recurso impede o conhecimento do agravo, nos termos dos artigos 932, III, do CPC/2015 e 253, parágrafo único, I, do RI/STJ (redação dada pela Emenda Regimental n. 22, 2016).

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Impedida a Sra. Ministra Regina Helena Costa (Presidente). Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Gurgel de Faria.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator